

SUMÁRIO**Atos da Presidência 01**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0001/2019 01

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0001/2019

Declara a extinção do mandato de Vereador do Senhor Humberto Cordeiro Araújo Maia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e

Considerando que o Vereador Humberto Cordeiro Araújo Maia, requereu a renúncia de mandato, de acordo com o pedido fundamentado através do Requerimento protocolado sob nº 015/19 nesta Casa de Leis, produzindo os seus efeitos legais a partir do dia 01/02/2019,

Considerando que o artigo 8º, inciso I, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que se extingue o mandato do vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer a renúncia,

Considerando que o artigo 8º, §1º, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo de mandato de vereador, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente,

Considerando que o art. 46 da Lei Orgânica do Município, atribui competência ao Presidente da Câmara, para que nos casos de vaga seja convocado o Suplente de Vereador,

Considerando que o art. 16, inciso V, estabelece ainda como atribuição do Presidente, dar posse aos suplentes de vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar extinto o mandato de Vereador do Senhor Humberto Cordeiro Araújo Maia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 41 da Lei Orgânica, combinado com o disposto no art. 15, inciso I, aliena “ j ” do Regimento Interno.



Art. 2º. Compete ao Presidente da Câmara dar ciência do ato ao Plenário desta Casa de Leis, na primeira sessão subsequente, fazendo constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocar imediatamente o Sr. José Reis Barreto da Silva (PSDB), 1º Suplente de Vereador da Coligação SERROLÂNDIA PODE MAIS (PTN/PSDB/PP/SD/PR/DEM/PDT/PMDB/PRB), relativo as eleições municipais de 2016, na legislatura 2017/2020, para assumir o mandato em questão, na forma da lei.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serrolândia-BA , em 01 de fevereiro de 2019.

BRANCO